

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 704

DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Altera o art. 1º da Lei nº 665 de 27 de novembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica alterada o art. 1º da Lei Municipal nº 665 de 27 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, sob o regime de Trabalho Celetista, pelo prazo de 03 (três) meses e prorrogável por até igual período, servidores para os cargos adiante relacionados e que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, do Município:

01 vaga para serviços diversos, Escola Municipal do Ensino Fundamental Jorge Teixeira;

06 vagas para serviços diversos, Escola Municipal do Ensino Fundamental Turma da Mônica.

§ 1º - A admissão deverá ser precedida de processo seletivo, por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e regida pela Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

§ 2º - revogado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito